

Registro de Estrangeiro 外国人登録

Os estrangeiros que vieram ao Japão ou que nasceram no país devem efetuar o Registro de Estrangeiro. Ao saírem de casa, eles devem sempre portar consigo a Cédula de Registro de Estrangeiro que receberão, pois este será o seu documento de identidade.

1. Registro Novo de Estrangeiro

1-1 Quando entrar no país 1-2 Quando nascer uma criança

Aqueles que permanecerão por mais de 90 dias no Japão têm um prazo de 90 dias, a contar da data da chegada, para comparecerem à prefeitura ou subprefeitura local de onde residirem para efetuarem o registro de estrangeiro. (Desnecessário quando for sair do país em menos de 90 dias).

Também os bebês de nacionalidade estrangeira (sem cidadania japonesa) e nascidos no Japão, devem ter seus registros de estrangeiro providenciados dentro de 60 dias a contar da data do nascimento.

Via de regra, o estrangeiro deve providenciar o seu registro pessoalmente na prefeitura ou subprefeitura local. Contudo, os estrangeiros menores de 16 anos ou aqueles impossibilitados de comparecerem pessoalmente, devido a situações como doenças, poderão efetuar seus registros representados por procuradores ou familiares com idade superior a 16 anos.

● Documentos necessários

- Passaporte
- Duas fotos (4,5cm de altura x 3,5cm de largura) ※ Desnecessário para menores de 16 anos
- Certificado da notificação de nascimento ou Caderneta de saúde da mãe e do bebê.

1-4 Cédula de Registro de Estrangeiros (*Gaikokujin Toroku Shomeisho*).

Ao efetuar o registro de estrangeiro, em duas a quatro semanas será emitida a sua Cédula de Registro de Estrangeiro. Para os menores de 16 anos de idade, a emissão ocorre no mesmo dia em que se dá entrada no requerimento. A Cédula do Registro de Estrangeiro é o seu documento de identidade no Japão. Os maiores de 16 anos devem carregá-la sempre consigo.

2. Certificado de Registro de Estrangeiro Residente (*Toroku Genpyo Kisai Jiko Shomeisho*)

É o documento que comprova os itens constantes no Registro de Estrangeiro, sendo este emitido quando for preciso comprovar sua identidade ou endereço no Japão, por ocasião da obtenção de algum tipo de habilitação (qualificação profissional) ou ao ser contratado

para trabalhar numa empresa. A solicitação deste certificado deve ser efetuada perante a prefeitura ou subprefeitura local, pessoalmente ou por um familiar que resida no mesmo endereço. Para que outras pessoas além destas possam requerê-lo, será necessário apresentar uma procuração.

- **Documentos necessários para o requerimento**

- Cédula de Registro de Estrangeiro
 - ※ Quando o requerimento for feito por um representante, um documento que comprove a identidade do representante (Carteira de Motorista, Cédula de Registro de Estrangeiro, etc)
- Taxa (aproximadamente de 300 a 350 yenes, dependendo da cidade ou distrito)
- Procuração, no caso do requerimento ser feito por um representante

3 . Procedimento para Alteração do Registro de Estrangeiro

Na ocorrência de qualquer mudança no endereço, nome, nacionalidade, profissão, tipo do visto de permanência, validade do visto, nome e endereço do local de trabalho, constantes no Registro de Estrangeiro, deve ser requerida a alteração do mesmo, dentro de 14 dias a contar da ocorrência da mudança. Para tanto, dirija-se pessoalmente à prefeitura ou subprefeitura local para cumprir com os procedimentos. Para menores de 16 anos de idade, o requerimento deve ser efetuado pelo familiar que reside no mesmo endereço. Já em caso de mudança do endereço residencial, a solicitação de alteração deve ser feita junto à prefeitura ou subprefeitura de sua nova cidade.

3-1 Quando houver mudança de endereço

- **Documentos necessários para o requerimento**

- Cédula de Registro de Estrangeiro
- Documento que comprove a mudança

3-2 Quando ocorrerem mudanças no nome, nacionalidade, tipo do visto de permanência, prazo de validade do visto, profissão, denominação do endereço do local de trabalho

- **Documentos necessários para o requerimento**

- Cédula de Registro de Estrangeiro
- Documento que comprove a mudança (passaporte ou outro)
- Duas fotos (4,5cm de altura x 3,5cm de largura), para alteração de nome ou nacionalidade, em caso de maiores de 16 anos.
- Quando o requerimento for feito por um representante, um documento que comprove a identidade do representante (Carteira de Motorista, Cédula de Registro de Estrangeiro,

etc)

4. Procedimento de confirmação (renovação)

Via de regra, a cada 5 anos após a data do registro de estrangeiro (a cada 7 anos para os que têm visto de residência permanente ou residência permanente especial; anualmente, para aqueles cujo tempo total de permanência for menor que um ano, ou para os estrangeiros sem permissão de permanência), é preciso apresentar-se à prefeitura ou subprefeitura local para a confirmação do conteúdo de seu registro. Embora este seja um procedimento desnecessário para os menores de 16 anos, ao completar esta idade será preciso cumprir com este procedimento, dentro de 30 dias após o aniversário.

- **Documentos necessários para o requerimento**

- Cédula de Registro de Estrangeiro
- Passaporte
- Duas fotos (4,5cm de altura x 3,5cm de largura)

5 O que fazer quando sua Cédula de Registro de Estrangeiro for perdida, danificada ou roubada

5-1 Solicitação de reemissão da Cédula de Registro de Estrangeiro

Em caso de perda, roubo ou danos por incêndio da sua Cédula de Registro de Estrangeiro, dirija-se à prefeitura ou subprefeitura local para solicitar sua reemissão, dentro de 14 dias da ocorrência.

- **Documentos necessários para o requerimento**

- Passaporte
- Duas fotos (4,5cm de altura x 3,5cm de largura)
- Outros documentos que a prefeitura ou subprefeitura local considerar necessários (boletins de ocorrência emitidos pela polícia ou pelo corpo de bombeiros, relatando o roubo, a perda ou a queima do documento).

5-2 Solicitação de substituição da Cédula de Registro de Estrangeiro

Se a Cédula de Registro de Estrangeiro estiver severamente rasgada ou suja, pode-se requerer sua reemissão, mediante a entrega do documento avariado.

- **Documentos necessários para o requerimento**

- Passaporte
- Duas fotos (4,5cm de altura x 3,5cm de largura) Desnecessário para menores de 16 anos

6. Devolução da Cédula de Registro de Estrangeiro

6-1 Ao deixar o país

Ao deixar o Japão, sem antes ter providenciado a autorização de reentrada, a Cédula do Registro de Estrangeiro deve ser devolvida ao oficial do Departamento de Imigração, junto ao porto ou aeroporto por onde está partindo.

Não é preciso devolver o documento caso tenha a autorização de reentrada.

6-2 Ao obter a cidadania japonesa

A pessoa que obteve a cidadania japonesa deverá dirigir-se pessoalmente à prefeitura ou subprefeitura local para devolver a sua Cédula de Registro de Estrangeiro, dentro de 14 dias.

Na ocasião, será necessário apresentar o Certificado de Obtenção da Cidadania Japonesa ou o documento de identidade de pessoa naturalizada emitido pela Secretaria de Justiça.

6-3 Ao falecer

A cédula do Registro de Estrangeiro do falecido deverá ser devolvida à prefeitura ou subprefeitura local por um familiar que more no mesmo endereço, dentro de 14 dias a contar da data do óbito.

Na ocasião, será necessário apresentar o Atestado de Óbito.